



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

1712

PROJETO DE LEI Nº __, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 113 / 2021
Data 06/12/21 hora 14:53
Recebido por [assinatura]

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022
ÀS ENTIDADES MENCIONADAS.**

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração conceder subvenção as entidades citadas abaixo para fazer frente às suas despesas no exercício de 2022:

- 1 - Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 2 - Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4 - Banda de Música Santa Cecília, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- 5 - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro – GRESUM, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 02 de dezembro de 2021.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Praca Tônico Rabelo, n.º 164 - Centro
CEP: 35.582-000 - Pains - MG
Telefones: (37) 3323-1285

APROVADO em 1ª discussão
por ato not a zero
Sala das Sessões 13/12/2021
Ass. [assinatura]
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por ato not a zero
Sala das Sessões 20/12/2021
Ass. [assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PL 1712

MENSAGEM

Pains, 02 de dezembro de 2021.

Excelentíssima Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que **“Autoriza a Concessão de Subvenção no Exercício de 2022 às Entidades Mencionadas”**. Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros a entidades de Pains que muito tem contribuído na realização de serviços na área social.

As entidades Painenses beneficiadas com subvenções do Poder Público Municipal tem demonstrado preocupação com a correta aplicação dos recursos recebidos, atentando não somente para a legalidade da realização das despesas, mas também para a finalidade dessas transferências.

A aplicação dos recursos tem sido fiscalizada de perto pela Administração, com prestação de contas pelas entidades, que aplicam de forma correta e transparente nas finalidades previstas nos seus respectivos planos de trabalho.

Todas as entidades que receberão a subvenção no ano de 2022 já vêm recebendo nos anos anteriores e demonstrado zelo em sua aplicação, razão pela qual esta Administração, ciente da importância do trabalho prestado, novamente vem a esta Casa de Leis, apresentar o Projeto que visa autorizar a continuidade dos trabalhos de nossas entidades.

Os recursos previstos a serem autorizados por esta casa, através de subvenção, serão vinculados aos procedimentos da Lei 13.019/2014, momento o qual as entidades manifestarão seu interesse em usufruir destes valores através de manifestação à Administração e devida apresentação do plano de trabalho e demais documentações legais exigidas, e deverão ser prestadas contas das atividades desenvolvidas, do cumprimento do convênio e da aplicação dos recursos nos termos legais.

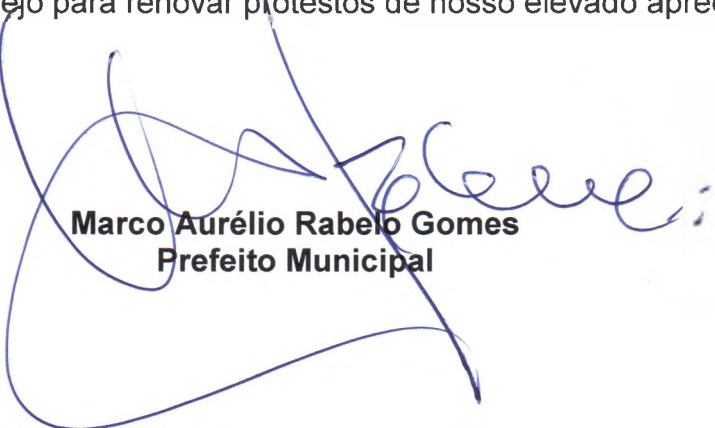


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
Cáthya Guimarães Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Pains - Estado de Minas Gerais